



Lei 682/2018

de 06 (seis) de julho de 2018

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar áreas públicas que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as áreas públicas abaixo:

I – Área Pública Municipal 01 (APM 01), localizada na Rua Lucas Claudino – Residencial Solar Cardoso I, medindo 4.955,13 metros quadrados, **Matricula N º 5.851**;

II – Área Pública Municipal 02 (APM 02), localizada na Rua Lucas Claudino – Residencial Solar Cardoso I, medindo 2.578,89 metros quadrados, **Matricula N º 5.852**;

III – Área Pública Municipal 88.10 PARQUE MUNICIPAL (APM 88.10), localizada na Alameda das Begônias – Sítios de Recreio Quinta dos Sonhos, medindo 46.330,84 metros quadrados, **Matricula N º 5.313**;

IV – Área Pública Municipal 83.10 PARQUE MUNICIPAL (APM 88.10), localizada na Avenida Dona Branca Marques – Sítios de Recreio Quinta dos Sonhos, medindo 17.399,43 metros quadrados, **Matricula N º 5.327**;

V – Área Pública Municipal 63.3 PRAÇA (APM 63.3), localizada na Alameda das Ampolas – Sítios de Recreio Quinta dos Sonhos, medindo 23.942,23 metros quadrados, **Matricula N º 5.308**;

VI – Área Pública Municipal 8.10.10 PARQUE MUNICIPAL (APM 8.10.10), localizada na Alameda das Begônias – Quinta dos Sonhos, medindo 81.656,00 metros quadrados, **Matricula N º 2.578**;

VII – Área Pública Municipal PARQUE MUNICIPAL 01 (APM 01), localizada na Alameda das Begônias – Quinta dos Sonhos, medindo 40.917,39 metros quadrados, **Matricula N º 2.587**;

VIII – Área Pública Municipal nº 3.1.2 APM, localizada na – Sítios de Recreio Quinta dos Sonhos, medindo 11.807,61 metros quadrados, **Matricula N º 5.304**;

IX – Área Pública Municipal nº 83.10.10 APM, localizada na – Sítios Recreio Quinta dos Sonhos, medindo 10.500,00 metros quadrados, **Matricula N º 5.315**;

Av. Francisco Paiva da Silva s/nº | Área Pública Municipal | Jardim Nova Abadia

Fone: 62 3503.1105 | Abadia de Goiás - GO | Cep: 75.345-000

CNPJ: 01.613.940/0001-19



X – Área Pública Municipal nº 4.2.4 APM, localizada na – Sítios de Recreio Quinta dos Sonhos, medindo 7.083,11 metros quadrados, Matrícula N° 5.305;

Art. 2º. Ficam desafetadas de sua origem primitiva, passando a ser área pública dominial, todas as áreas constantes do artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal criará, por Decreto, uma comissão especial de avaliação, sendo que entre seus membros deverá constar um vereador, cabendo a esta apresentar laudo com o preço mínimo de cada área.

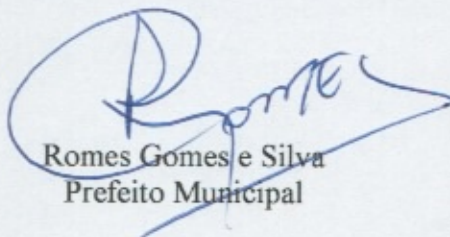
Art. 4º. Os recursos arrecadados com a venda das áreas acima serão destinados da seguinte forma:

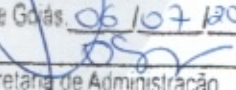
- I – Reforma do Centro de Saúde (na Avenida Comercial)
- II – Construção do Posto de Saúde no Goiânia Sul;
- III – Asfalto no Bairro Vila Socorro;
- IV – Aquisição de 02 (duas) ambulâncias Nova;
- V – Aquisição de um (01) caminhão captador novo;
- VI – Construção de 04 (quatro) salas de aulas;
- VII – Construção de 02 (duas) salas de Cmeis;
- VIII – Pagamento da Previdência;
- IX – Recuperação de meios fios;
- X – Aquisição de 02 (dois) veículos popular Zero quilômetro;
- XI – Micro revestimento asfáltica 100.000 m² metros quadrados;
- XII – Aquisição de um imóvel “casa” para implantação do museu
- XIII – Construção de 15 (quinze) pontos de ônibus dentro do município.

Parágrafo único. Para uso de saldo remanescente, caso existe, deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal solicitar autorização para sua utilização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2018.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás, 06/07/2018

Secretaria de Administração